



**PREFEITURA DE
PETRÓPOLIS**

HINGO HAMMES
Prefeito Interino

FÁBIO JUNIOR DA SILVA
Secretário-Chefe de Gabinete

FÁBIO ALVES FERREIRA
Procurador-Geral

RODRIGO CLAUDIO RIBAS
Secretário de Administração e de Recursos Humanos

ROSÂNGELA STUMPF DE LIMA
Controlador-Geral

JAIR NUNES ALMAS
Secretário de Fazenda

HUGO DA COSTA BENTO
Secretário de Assistência Social

GIL CORREIA KEMPERS VIEIRA
Secretário de Defesa Civil e Ações Voluntárias

MARCELO LUIZ DA SILVA SOARES
Secretário de Desenvolvimento Econômico

JOSÉ LUIZ DE SOUZA LIMA
Secretário de Educação

MAURÍCIO HOELZ VEIGA
Secretário de Obras, Habitação e Regularização Fundiária

KARINA DE FREITAS BRONZO
Secretária de Serviços, Segurança e Ordem Pública

EDUARDO DE OLIVEIRA CAMPBELL JUNIOR
Secretário de Meio Ambiente

ALOISIO BARBOSA DA SILVA FILHO
Secretário de Saúde

DALMIR CAETANO
Coordenador de Planejamento e Gestão Estratégica

FERNANDA CRISTINA FERREIRA VIEIRA
Coordenadora Especial de Articulação Institucional

SAMIR DOS SANTOS EL GHAOUI
Secretário da Turispetro

LEANDRO JORGE KRONENBERGER
Secretário de Esportes, Promoção da Saúde,
Juventude, Idoso e Lazer

CHARLES EVARISTO KLEIN ROSSI
Presidente do Instituto Municipal de Cultura

JULIANA XAVIER FERNANDES
Coordenadora de Comunicação Social/Editora do D.O.

ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

LEONARDO KIENLE FERNANDES
Diretor-Presidente da COMDEP

LUCIANO MOREIRA DA SILVA
Diretor-Presidente da CPTRANS

ALEX VINICIUS DE SOUZA CHRIST
Diretor-Presidente do INPAS

D.O.
DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE PETRÓPOLIS

Criado pelo Decreto n.º 192 de 11/04/1990 e regulamentado pelo Decreto n.º 361 de 20/02/1991

Os textos para publicação deverão ser entregues por ofício ou através do gapdo@petropolis.rj.gov.br, até às 15h à Chefia do Núcleo Administrativo do Gabinete do Prefeito, na Avenida Koeler, 260, Centro. Tel/fax: 2246.9325 / 2246.9348.

Preços – Exemplar avulso: R\$ 0,30.
Assinatura semestral: R\$ 30,00. Exemplar atrasado: R\$ 0,60

Preços para publicações – Centímetro por coluna para publicações de Atas, Balanços e Editais: R\$ 5,00.

Coordenação – Coordenadoria de Comunicação Social

Assinaturas – Informações 2246.9352

Venda – Banca do Marchese
Banca do Amaral (em frente ao Cefet)
Banca do Arcádia (ao lado da Praça D. Pedro II)

www.petropolis.rj.gov.br

internet

Reprodução

D.O.

DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PETRÓPOLIS

ANO XXVII – N.º 6319

Segunda-feira, 13 de dezembro de 2021



PODER EXECUTIVO

Atos do Prefeito

A CÂMARA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS DECRETOU E EU SANCIONO A SEGUINTE:

LEI N.º 8.230 de 10 de dezembro de 2021

Dispõe sobre a alteração da lei municipal 6.616, 16 de dezembro 2008 e dá outras providências.

Art. 1º – Esta Lei dispõe sobre a alteração da Lei Municipal n.º 6.616, de 16 de dezembro de 2008.

Art. 2º – Fica alterado o parágrafo único, bem como ficam acrescidos os parágrafos 2º e 3º ao artigo 9º da Lei Municipal n.º 6.616, 16 de dezembro 2008:

“Art. 9º – ...

§ 1º – *O Prefeito oficializará os nomes dos representantes governamentais no Conselho no prazo de até 30 (trinta) dias após o resultado da eleição dos representantes das entidades da sociedade civil.*

§ 2º – *A eleição dos representantes da sociedade civil dar-se-á a cada dois anos, através de assembleia convocada para esse fim.*

§ 3º – *A assembleia será convocada por Edital publicado no Diário Oficial do Município, com antecedência de, no mínimo, 30 (trinta) dias da eleição.”*

Art. 3º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mando, portanto, a todos a quem o conhecimento da presente Lei competir, que a executem e a façam executar, fiel e inteiramente como nela se contém.

Gabinete do Prefeito de Petrópolis, em 10 de dezembro de 2021.

HINGO HAMMES

Prefeito Interino

Projeto: GP/1012/2021 Autor: Prefeito Interino

A CÂMARA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS DECRETOU E EU SANCIONO A SEGUINTE:

LEI N.º 8.231 de 10 de dezembro de 2021

Dispõe sobre o atendimento preferencial aos profissionais da contabilidade, estabelece o dia municipal do profissional da contabilidade e do contador, revoga a lei municipal n.º 7641, 12/02/2020, e dá outras providências.

Art. 1º – Fica garantido aos profissionais da contabilidade, no exercício da profissão, atendimento preferencial às repartições públicas e empresas concessionárias de serviços públicos do Município de Petrópolis.

Parágrafo Único – São considerados profissionais da contabilidade aqueles legalmente habilitados e regularmente inscritos junto ao Conselho Regional de Contabilidade do Estado, na qualidade de contadores e/ou técnicos em contabilidade, sendo necessária a apresentação da carteira de identidade profissional válida.

Art. 2º – A garantia do atendimento preferencial se dará estritamente para o desenvolvimento de sua atividade profissional, no exercício de suas atribuições legais, em representação aos seus clientes, tendo direito, especialmente:

I – ao atendimento, sempre que possível, realizado em ponto de atendimento diverso do realizado para o público em geral, em guichê próprio, ou, em sua impossibilidade, através de acesso prioritário;

II – ao atendimento, em local próprio, durante o horário de expediente e independentemente de distribuição de senhas;

III – à possibilidade de protocolo para fins de solicitação de mais de um serviço por atendimento;

IV – à protocolização de documentos e petições independentemente de agendamento prévio.

Art. 3º – Os órgãos descritos no artigo 1º terão o prazo de 90 (noventa) dias, a contar da publicação da presente, para implementar e operacionalizar o atendimento preferencial; devendo dar ampla publicidade, em parceria com os órgãos de representação do segmento.

Art. 4º – Ficam incluídos no calendário oficial do Município de Petrópolis o Dia do Profissional da Contabilidade e o Dia do Contador, a serem celebrados, anualmente, nas seguintes datas:

I – Dia 25 de abril Dia do Profissional da Contabilidade;

II – Dia 22 de setembro Dia do contador.

Art. 5º – Ficam reconhecidos os serviços de contabilidade, prestados pelos profissionais da contabilidade, bem como por escritório contábil, como atividade essencial, mesmo em tempos de crise ocasionada por moléstias contagiosas ou catástrofes naturais.

Art. 6º – Fica revogada a Lei Municipal n.º 7.941, de 12 de fevereiro de 2020.

Art. 7º – O Poder Executivo terá o prazo estabelecido de 90 (noventa) dias, para a regulamentação da presente Lei.

Art. 8º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 9º – Ficam revogadas as disposições em contrário.

Mando, portanto, a todos a quem o conhecimento da presente Lei competir, que a executem e a façam executar, fiel e inteiramente como nela se contém.

Gabinete do Prefeito de Petrópolis, em 10 de dezembro de 2021.

HINGO HAMMES
Prefeito Interino

Projeto: GP/1396/2021 Autor: Prefeito Interino

A CÂMARA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS DECRETOU E EU SANCIONO A SEGUINTE:

LEI N.º 8.232 de 10 de dezembro de 2021

Dispõe sobre a criação do Fundo de Mobilidade Urbana Sustentável do município de Petrópolis e dá outras providências.

Art. 1º – Fica criado o Fundo Municipal de Mobilidade Urbana Sustentável, tendo por objetivo viabilizar condições financeiras e gerenciar os recursos destinados ao desenvolvimento das ações de controle, fiscalização e policiamento do trânsito e tráfego, nas vias, estradas e logradouros do Município, dando suporte financeiro às políticas públicas municipais de melhoria da mobilidade urbana, a fim de proporcionar o acesso amplo e democrático ao espaço de forma segura, socialmente inclusiva e sustentável, priorizando a implementação de sistemas de transportes coletivos, dos meios não motorizados, da integração entre diversas modalidades de transportes, bem como, implementação do conceito de acessibilidade universal para garantir a mobilidade de idosos, pessoas com deficiências ou restrição de mobilidade.

§ 1º – No tocante à mobilidade das pessoas com deficiências ou restrição de mobilidade, o fundo garantirá o direito à acessibilidade previsto no artigo 244, da Constituição Federal, regulamentado pelo artigo 46 da Lei n.º 13.146, de 06 de junho de 2015, da seguinte forma:

I – aprimoramento da mobilidade urbana das pessoas com deficiências ou restrição de mobilidade, mediante a utilização dos serviços de transporte público coletivo;

II – manutenção da modicidade tarifária para os demais usuários do serviço de transporte público coletivo;

III – garantia do equilíbrio econômico-financeiro dos contratos de concessão do transporte público coletivo.

§ 2º – No tocante às pessoas idosas, o fundo garantirá o direito à assistência social previsto no artigo 230, § 2º da Constituição Federal, regulamentado pelo artigo 39 da Lei n.º 10.741, 01 de outubro de 2003, da seguinte forma:

I – aprimoramento da mobilidade urbana dos idosos, mediante a utilização dos serviços de transporte público coletivo;

II – manutenção da modicidade tarifária para os demais usuários do serviço de transporte público coletivo;

III – garantia do equilíbrio econômico-financeiro dos contratos de concessão do transporte público coletivo.

§ 3º – O Fundo de que trata o "caput" deste artigo tem natureza orçamentária, sem personalidade jurídica, regendo-se pela legislação pertinente e vinculado ao Gabinete do Prefeito.

Art. 2º – Constituirão receitas do Fundo:

I – dotações orçamentárias consignadas, anualmente, no orçamento Municipal e créditos adicionais que lhe sejam destinados;

II – dotações federais ou estaduais, não reembolsáveis, a ele especificamente destinadas;

III – receitas tarifárias provenientes do sistema de transporte coletivo público;

IV – recursos obtidos junto a organismos de fomento, nacionais e internacionais, para os fins a que se propõe este Fundo;

V – receitas decorrentes de contrapartidas estabelecidas para mitigar e/ou compensar os impactos negativos ao trânsito decorrentes de empreendimentos imobiliários, que somente poderão ser aplicadas para o fim que se destinam, desde que atendidas as finalidades estabelecidas nesta Lei;

VI – produto de operações de crédito celebradas com organismos nacionais ou internacionais, desde que destinadas para os fins previstos nesta Lei;

VII – subvenções, contribuições, transferências e participações do Município em convênios, contratos e consórcios, relativos à finalidade do Fundo;

VIII – doações, públicas ou privadas, de pessoas físicas ou jurídicas, destinadas às finalidades previstas nesta Lei;

IX – recursos obtidos por serviços prestados pela CPTRANS;

X – o resultado da aplicação de seus recursos;

XI – recursos decorrentes de valor de outorga, objeto de procedimentos licitatórios vinculados ao sistema de transporte público de passageiros em linhas municipais;

XII – recursos decorrentes de multas oriundas de aplicação de infração administrativa praticada pelos operadores do sistema de transporte coletivo de passageiros e pelos autorizatários e permissionários dos demais modais que integram o Sistema Municipal de Transportes, assim como os recursos oriundos da exploração da atividade de transporte remunerado irregular de passageiros, sem a prévia autorização, concessão ou permissão do Poder Público Municipal;

XIII – recursos provenientes das multas de trânsito;

XIV – recursos decorrentes de condenações judiciais por danos causados aos bens e direitos difusos e coletivos tutelados pelas Leis n.º 4.717, de 29 de junho de 1965, e 7.347, de 24 de julho de 1985, a reverterem integralmente na recuperação dos mesmos, na promoção de eventos e materiais educativos, científicos e informativos relacionados com a natureza da infração ou dos danos causados, bem como, na modernização administrativa dos órgãos públicos responsáveis pela execução das políticas públicas de mobilidade urbana;

XV – outras receitas.

Art. 3º – Os recursos do Fundo serão aplicados às seguintes finalidades:

I – desenvolvimento de projetos vinculados ao desenvolvimento de medidas destinadas à melhoria do trânsito e do transporte no âmbito do Município de Petrópolis;

II – execução de programas e projetos destinados a melhor eficiência do transporte coletivo de passageiros e maior fluidez do trânsito, garantindo maior mobilidade urbana, tais como:

a) execução de obras destinadas a atender a demanda de trânsito, com a expansão da malha viária, seja abrindo novas vias ou ampliando as já existentes, ou ainda construindo obras de artes como túneis, mergulhões, viadutos e elevados, dentre outros;

b) execução de obras para fins de construção de equipamentos públicos vinculados ao sistema de transporte coletivo de passageiros, tais como rodoviárias, terminais, estações de passageiros;

c) aquisição de equipamentos ou realização de serviços para a melhoria da sinalização viária, tais como sinalização semafórica, vertical e horizontal, bem como a fiscalização eletrônica, monitoramento e o controle operacional do tráfego, trânsito e do transporte, mediante o competente procedimento licitatório.

III – desenvolvimento e execução de projetos e obras destinados a garantir a mobilidade de idosos, pessoas com deficiências ou restrição de mobilidade; conforme estabelecido pela Lei n.º 10.098, de 19 de dezembro de 2000;

IV – desenvolvimento e execução de projetos e obras destinadas à mobilidade com vista à implantação da Ligação Quitandinha – Bingen;

V – desenvolvimento e execução de projetos e obras destinadas à mobilidade dos pedestres e do transporte não motorizado;

VI – investimentos na criação da malha cicloviária no Município de Petrópolis, mediante prévia consulta ao órgão gestor das ciclovias – Secretaria Municipal de Conservação e Meio Ambiente, recuperação de

vias públicas e custeio de parte do valor das tarifas do transporte coletivo urbano, conforme previsão do contrato de concessão respectivo;

VII – realização de publicidade institucional, campanhas educativas, pesquisas, realização e participação em palestras, cursos, seminários e eventos relacionados à acessibilidade, mobilidade, prevenção ao assédio sexual nos transportes públicos, transportes e trânsito, formação e qualificação de profissionais, formação de agentes multiplicadores;

VIII – aquisição de bens móveis e imóveis relacionados à acessibilidade, mobilidade e transporte, mediante o competente procedimento licitatório;

IX – custeio de despesas com trânsito que visem à otimização do sistema viário do Município;

X – cooperação com organismos vinculados ao Estado e à União no que compete a fiscalização de trânsito e do transporte no Município;

XI – seleção de valores humanos que se dediquem à Engenharia de Tráfego e promover o seu aperfeiçoamento, observado o art. 37, II, da Constituição Federal;

XII – financiamento da participação de servidores em cursos, palestras, seminários e encontros, cujo tema seja relacionado ao trânsito, engenharia de tráfego, transporte e demais temas relacionados à mobilidade urbana;

XIII – promoção de palestras, seminários e encontros sobre temas relacionados ao trânsito e ao transporte;

XIV – custeio de projetos relacionados ao trânsito, ao sistema viário e ao transporte público;

XV – aquisição e implantação de infraestrutura para operação de trânsito e de transporte;

XVI – aquisição e implantação de equipamento de auxílio ao controle e fiscalização do trânsito e do transporte.

Art. 4º – Os recursos do Fundo serão depositados em conta especial, que será aberta pela Secretaria Municipal de Fazenda.

§ 1º – Os recursos destinados ao Fundo de Mobilidade Urbana do Município de Petrópolis serão automaticamente transferidos, depositados ou recolhidos em conta única, aberta em estabelecimento bancário oficial.

§ 2º – Os recursos incorporados ao Fundo com destinação mais específica do que os previstos no art. 3º desta Lei serão depositados em contas individualizadas, vinculadas aos respectivos projetos.

§ 3º – O órgão gestor do Fundo diligenciará para assegurar que os recursos mencionados no § 2º sejam utilizados de acordo com a legislação aplicável, especificamente no caso das multas de trânsito e demais recursos com destinação específica.

§ 4º – Fica destinada a importância de 5% (cinco por cento) sobre o total da arrecadação mensal proveniente das multas de trânsito ao Fundo Nacional de Segurança e Educação de Trânsito – FUNSET, conforme dispõe o art. 320, parágrafo único, da Lei n.º 9.503, de 23 de setembro de 1997 Código de Trânsito Brasileiro e respectiva Resolução CONTRAN n.º 263, de 14 de dezembro de 2007.

§ 5º – Os saldos porventura existentes ao término de um exercício financeiro constituirão parcela de receita subsequente, até sua integral aplicação.

§ 6º – Fica expressamente vedada a utilização dos recursos financeiros do Fundo de Mobilidade Urbana Sustentável do Município de Petrópolis em finalidades estranhas às atividades diversas das de trânsito e transporte, bem como o remanejamento para outros fins.

§ 7º – Toda movimentação financeira do Fundo Municipal de Mobilidade Urbana Sustentável será divulgada através de página específica no Portal da Prefeitura na Rede Mundial de Computadores, com atualização mensal, indicando a origem dos depósitos e a destinação das aplicações.

Art. 5º – Fica criado, sem aumento de despesa, na estrutura básica do Gabinete do Prefeito, o Conselho do Fundo Municipal de Mobilidade Urbana Sustentável, órgão incumbido das seguintes atribuições:

I – estabelecer diretrizes e normas para gestão do Fundo Municipal de Mobilidade Urbana Sustentável;

II – coordenar as ações e projetos que tenham por finalidade específica as políticas de mobilidade urbana;

III – convocar audiências públicas para tratar de temas e discussões relacionadas às políticas públicas de mobilidade urbana;

IV – opinar, sugerir, orientar, fiscalizar e acompanhar os planos, programas e projetos financiados com recursos do Fundo Municipal de Mobilidade Urbana Sustentável;

V – elaborar o Orçamento e o Plano de Aplicação dos Recursos do Fundo, a ser submetido à apreciação do Chefe do Poder Executivo Municipal;

VI – submeter anualmente à apreciação do Chefe do Poder Executivo relatório das atividades desenvolvidas pelo Fundo Municipal de Mobilidade Urbana;

VII – opinar, sugerir, orientar, fiscalizar e acompanhar os atos e procedimentos necessários à gestão do Fundo Municipal de Mobilidade Urbana.

§ 1º – O Conselho do Fundo Municipal de Mobilidade Urbana terá a seguinte composição:

I – Chefe de Gabinete do Prefeito, que o presidirá;

II – Diretor-Presidente da CPTRANS;

III – Secretário Municipal de Fazenda;

IV – Secretário Municipal de Meio Ambiente;

V – Secretário de Obras, Habitação e Regularização Fundiária;

VI – Procurador Geral do Município;

VII – Controlador Geral do Município;

VIII – um representante de entidades civis que atendam aos pressupostos do inciso V do art. 5º da Lei n.º 7.347, de 24 de julho de 1985; e

IX – um representante indicado pelo Ministério Público Estadual, em atendimento ao disposto no art. 13 da Lei n.º 7.347/1985.

§ 2º – As despesas correntes necessárias à administração do Fundo com pessoal, material de consumo e outros não poderão ser realizadas com recursos do Fundo, devendo estar vinculadas ao orçamento do órgão da Administração Pública Municipal que o gerencia.

§ 3º – Fica proibido aos membros do Conselho do Fundo Municipal de Mobilidade Urbana o recebimento de retribuição pecuniária.

Art. 6º – O Conselho do Fundo Municipal de Mobilidade Urbana elaborará, anualmente, o Orçamento e o Plano de Aplicação de Recursos do Fundo, aprovando a aplicação dos recursos para posterior aprovação definitiva do Chefe do Poder Executivo.

Art. 7º – O Fundo Municipal de Mobilidade Urbana Sustentável poderá ser utilizado para implementação de campanha permanente de conscientização e enfrentamento ao assédio e à violência sexual nos transportes públicos do Município de Petrópolis.

Art. 8º – O Poder Executivo, mediante Decreto, regulamentará as normas complementares e necessárias ao bom funcionamento do Fundo Municipal de Mobilidade Urbana e do Conselho do Fundo Municipal de Mobilidade Urbana.

Art. 9º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todos a quem o conhecimento da presente Lei competir, que a executem e a façam executar, fiel e inteiramente como nela se contém.

Gabinete do Prefeito de Petrópolis, em 10 de dezembro de 2021.

HINGO HAMMES
Prefeito Interino

Projeto: GP/1398/2021 – Autor: Prefeito Interino

A CÂMARA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS DECRETOU E EU SANCIONO A SEGUINTE:

LEI N.º 8.233 de 10 de dezembro de 2021

Dispõe sobre a implantação do conceito de Smart Cities (Cidades Inteligentes) no município de Petrópolis-RJ e dá outras providências.

Art. 1º – Fica estabelecido princípios e regras que nortearão a implantação de equipamentos, dispositivos e infraestrutura para adaptar o município de Petrópolis-RJ ao conceito de Cidades Inteligentes.

Art. 2º – Para fins desta Lei considera-se “Smart City” ou Cidade Inteligente a cidade que possua inteligência coletiva, que tenha responsabilidade ambiental, que promova o desenvolvimento social e que estimule o crescimento econômico equilibrado por todo o território da cidade.

Art. 3º – São princípios a serem respeitados na construção de infraestrutura e instalação de dispositivos para cidades inteligentes:

I – O desenvolvimento coletivo em detrimento dos interesses individuais;

II – O crescimento equilibrado do território da cidade;

III – O equilíbrio da oferta de infraestrutura e de serviços sociais na cidade, garantindo o acesso a todos os cidadãos;

IV – A distribuição igualitária e inteligente de investimentos externos e recursos do município;

V – O desenvolvimento de tecnologias que otimizem e democratizem o acesso a serviços públicos essenciais.

Art. 4ª aplicação desta Lei tem como objetivo:

I – Estimular o desenvolvimento colaborativo entre sociedade, empresas investidoras e o Município;

II – Garantir a liberdade de escolha, a livre iniciativa, a economia de mercado e a defesa do consumidor dos serviços urbanos;

III – Desenvolver a pluralidade e a eficiência de soluções de serviços, equipamentos e dispositivos no município;

IV – Fomentar os investimentos externos, o empreendedorismo e a prosperidade econômica da cidade;

V – Estimular o desenvolvimento de tecnologias para erradicar a pobreza e a marginalização e reduzir as desigualdades sociais e regionais;

VI – Fomentar o desenvolvimento de tecnologias que contribua para construção de uma sociedade livre, justa e solidária.

Art. 5º – São prioridades para a implantação da infraestrutura e dos dispositivos inteligentes no município de Petrópolis:

I – Gerar dados para o planejamento urbano eficiente e preciso;

II – Estimular o desenvolvimento de infraestrutura urbana;

III – Facilitar a integração entre os entes públicos e privados para o desenvolvimento de infraestrutura;

IV – Preservar e conservar o meio ambiente natural e o patrimônio cultural quando da implantação de infraestrutura inteligente;

V – Incentivar o empreendedorismo privilegiando empresários individuais, pequenas e médias empresas;

VI – Fomentar o investimento de capitais para execução e melhoria de infraestrutura urbana;

VII – Desenvolver tecnologias para o engajamento social e melhoria da democracia;

VIII – Ter como meta a segurança de dados e a criação de parâmetros precisos para medição dos serviços e estabilidade dos sistemas.

Art. 6º – São fontes de recursos financeiros para implantação da infraestrutura de cidades inteligentes recursos obtidos por meio de acordos, contratos, consórcios e convênios, recursos provenientes de fundos municipais ou compensação ambiental, compensação por estudo de impacto de vizinhança e intercâmbio com outras cidades, inclusive os oriundos da iniciativa privada.

Art. 7º – Os recursos provenientes de investimentos públicos poderão ser destinados prioritariamente em infraestrutura de rede cabeada urbana, controle de infraestrutura da cidade, dispositivos inteligentes para abastecimento, saneamento, saúde, educação, transporte coletivo e mobilidade de pedestres.

Art. 8º – Os recursos privados poderão ser obtidos prioritariamente por meios de Parceria Público Privada (PPP), conforme os moldes previstos na Lei Federal n.º

11.079/2004, visando ao menor custo de implantação para o município e promovendo o estímulo do investimento privado na área do município.

Art. 9º – O Poder Executivo, poderá, no que couber, regulamentar, através de Decreto, a presente Lei.

Art. 10 – As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta de verba orçamentária própria.

Art. 11 – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todos a quem o conhecimento da presente Lei competir, que a executem e a façam executar, fiel e inteiramente como nela se contém.

Gabinete do Prefeito de Petrópolis, em 10 de dezembro de 2021.

HINGO HAMMES
Prefeito Interino

CMP: 5998/2021 – Autor: Gil Magno

A CÂMARA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS DECRETOU E EU SANCIONO A SEGUINTE:

LEI N.º 8.234 de 10 de dezembro de 2021

Denomina “Servidão José Teixeira Pinto” o logradouro público localizado no bairro Nova Cascatinha.

Art. 1º – Fica denominado “Servidão José Teixeira Pinto”, o logradouro público de 54 metros, conhecido como “Atalho”, que liga a Rua João Ézio Caldara à Rua Joaquim João de Oliveira, no bairro Nova Cascatinha.

Art. 2º – Esta Lei entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Petrópolis, em 10 de dezembro de 2021.

HINGO HAMMES
Prefeito Interino

CMP: 3533/2021 Autor: Dudu

A CÂMARA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS DECRETOU E EU SANCIONO A SEGUINTE:

LEI N.º 8.235 de 10 de dezembro de 2021

Dispõe sobre a autorização do transporte de animais domésticos no sistema de transporte público do município de Petrópolis e dá outras providências.

Art. 1º Fica autorizado o transporte de animais domésticos no Sistema de Transporte Público do Município de Petrópolis, desde que:

I – Seja apresentada carteira de vacinação atualizada, na qual conste, pelo menos, as vacinas antirrábica e polivalente;

II – O animal possua no máximo 16 kg (dezesseis quilos);

III – O animal esteja acondicionado em caixa de transporte apropriada, que garanta a segurança, a higiene e o conforto do animal e dos passageiros;

§ 1º – Poderá ser cobrada a tarifa regular da linha por animal transportado.

§ 2º – É assegurado à pessoa com deficiência visual acompanhada de cão-guia o direito de ingressar e de permanecer com o animal no transporte coletivo de passageiros, independentemente do peso.

Art. 2º – Ao integrante do Sistema Municipal de Transporte Público que infringir o disposto nesta Lei será aplicada multa de 06 (seis) UFPE's e, no caso de reincidência, de 14 (quatorze) UFPE's.

Parágrafo único – Os valores decorrentes da aplicação das multas previstas no caput deste artigo serão destinados ao Fundo Municipal de Proteção e Defesa dos Animais – FMPDA, instituído pela Lei n.º 7.830, de 30 de agosto de 2019.

Art. 3º – O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de 30 (trinta) dias.

Art. 4º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º – Revogam-se as disposições em contrário.

Mando, portanto, a todos a quem o conhecimento da presente Lei competir, que a executem e a façam executar, fiel e inteiramente como nela se contém.

Gabinete do Prefeito de Petrópolis, em 10 de dezembro de 2021.

HINGO HAMMES

Prefeito Interino

CMP: 5831/2021 – Autor: Domingos Protetor

A CÂMARA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS DECRETOU E EU SANCIONO A SEGUINTE:

LEI N.º 8.236 de 10 de dezembro de 2021

Institui no Calendário Oficial do Município de Petrópolis a "Semana Municipal de Conscientização da Vasectomia" e dá outras providências.

Art. 1º – Fica instituída no calendário oficial do Município de Petrópolis, a "Semana Municipal de Conscientização da Vasectomia", a ser comemorada, anualmente, na 1ª semana do mês de novembro tendo em vista ser o mês de conscientização sobre a saúde do homem.

Art. 2º – O Poder Executivo através dos órgãos competentes poderá na "Semana Municipal de Conscientização da Vasectomia":

I – Incentivar a realização das cirurgias de vasectomias nos homens;

II – Conscientizar os homens de que a cirurgia de vasectomia é não é complicada e que é reversível;

III – Realizar atividades destinadas às divulgações informativas, educacionais, técnicas e científicas que assegurem a prática do planejamento familiar.

Art. 3º O Poder Executivo poderá regulamentar essa lei no que couber.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todos a quem o conhecimento da presente Lei competir, que a executem e a façam executar, fiel e inteiramente como nela se contém.

Gabinete do Prefeito de Petrópolis, em 10 de dezembro de 2021.

HINGO HAMMES

Prefeito Interino

CMP: 8898/2021 – Autor: Gilda Beatriz

A CÂMARA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS DECRETOU E EU SANCIONO A SEGUINTE:

LEI N.º 8.237 de 10 de dezembro de 2021

Institui a Semana de Prevenção, Combate e Controle da Hipertensão Arterial, dos dias 24 a 30 de abril, no município de Petrópolis e dá outras providências.

Art. 1º – Fica instituído, no âmbito do Município de Petrópolis, a "Semana de Prevenção, Combate e Controle da Hipertensão Arterial", a ser realizada anualmente, na última semana do mês de abril, dos dias 24 a 30, por compreender o dia 26 de abril que é o Dia Nacional de Combate à Hipertensão Arterial.

Parágrafo Único – O evento instituído no caput deste artigo constará no Calendário Oficial do Município.

Art. 2º – A semana de Prevenção, Combate e Controle da Hipertensão Arterial poderá contar com várias ações educativas, como programas de orientação, prevenção e formas de tratamento para combater a hipertensão arterial, campanhas de esclarecimento e diagnóstico precoce da doença junto à população, também divulgação sobre o tema à sociedade, bem como outras medidas que forem cabíveis para a implementação desta Lei.

Art. 3º – O Poder Executivo regulamentará a presente Lei, no que couber.

Art. 4º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todos a quem o conhecimento da presente Lei competir, que a executem e a façam executar, fiel e inteiramente como nela se contém.

Gabinete do Prefeito de Petrópolis, em 10 de dezembro de 2021.

HINGO HAMMES

Prefeito Interino

CMP: 6168/2021 – Autor: Eduardo do Blog

PORTARIA N.º 1489 de 10 de dezembro de 2021

O Prefeito Interino do Município de Petrópolis, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE dispensar CRISTIANA MARIA SÊMOLA, matrícula n.º 14922-5, da Função Gratificada de Diretor Adjunto de Unidade Escolar da E. M. Maria Campos da Silva, Mais de 400 Alunos, da Secretaria de Educação, a partir de 12/02/2021. (Of. n.º 1783/2021SED)

Gabinete do Prefeito Interino de Petrópolis, em 10 de dezembro de 2021.

HINGO HAMMES

Prefeito Interino

PORTARIA N.º 1490 de 10 de dezembro de 2021

O Prefeito Interino do Município de Petrópolis, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE dispensar GISELE BIASI, matrícula n.º 18908-1, da Função Gratificada de Orientador Escolar, da E. M. Ana Mohammad, Menos de 400 Alunos, da Secretaria de Educação, a partir de 29/10/2021. (Of. n.º 1785/2021SED)

Gabinete do Prefeito Interino de Petrópolis, em 10 de dezembro de 2021.

HINGO HAMMES

Prefeito Interino

PORTARIA N.º 1491 de 10 de dezembro de 2021

O Prefeito Interino do Município de Petrópolis, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE designar, nos termos da Lei n.º 6.946/12, c/c a de n.º 7.556/2017, GISELE BIASI, matrícula n.º 18908-1, para exercer a Função Gratificada de Orientador Escolar da E. M. Robert Kennedy, Menos de 400 Alunos, da Secretaria de Educação, a partir de 29/10/2021. (Of. n.º 1785/2021SED)

Gabinete do Prefeito Interino de Petrópolis, em 10 de dezembro de 2021.

HINGO HAMMES

Prefeito Interino

PORTARIA N.º 1492 de 10 de dezembro de 2021

O Prefeito Interino do Município de Petrópolis, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE dispensar ÉRICA SOARES MUNIZ, matrícula n.º 19956-7, da Função Gratificada de Orientador Escolar, dos Centros de Educação Infantil Professora Sônia Regina Scudese Dessimoni Pinto e Jorge Rolando, Menos de 400 Alunos, da Secretaria de Educação, a partir de 29/10/2021. (Of. n.º 1787/2021SED)

Gabinete do Prefeito Interino de Petrópolis, em 10 de dezembro de 2021.

HINGO HAMMES

Prefeito Interino

PORTARIA N.º 1493 de 10 de dezembro de 2021

O Prefeito Interino do Município de Petrópolis, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE designar, nos termos da Lei n.º 6.946/12, c/c a de n.º 7.556/2017, ÉRICA SOARES MUNIZ, matrícula n.º 19956-7, para exercer a Função Gratificada de Diretor Geral de Unidade Escolar do Centro de Educação Infantil Professora Sônia Regina Scudese Dessimoni Pinto, Menos de 400 Alunos, da Secretaria de Educação, a partir de 29/10/2021. (Of. n.º 1787/2021SED)

Gabinete do Prefeito Interino de Petrópolis, em 10 de dezembro de 2021.

HINGO HAMMES

Prefeito Interino

PORTARIA N.º 1494 de 10 de dezembro de 2021

O Prefeito Interino do Município de Petrópolis, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE tornar sem efeito a Portaria n.º 1118 de 25/08/2021, que designou JAQUELINE AZEVEDO DE ASSIS, para exercer a Função Gratificada de Diretor Geral de Unidade Escolar da E. M. General Heitor Borges, da Secretaria de Administração e de Recursos Humanos. (Of. n.º 1790/2021)

Gabinete do Prefeito Interino de Petrópolis, em 10 de dezembro de 2021.

HINGO HAMMES

Prefeito Interino

PORTARIA N.º 1495 de 10 de dezembro de 2021

O Prefeito Interino do Município de Petrópolis, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE designar, nos termos da Lei n.º 6.946/12, c/c as de n.ºs: 7.510/17 e 7.556/2017, CAMILA CRISTINA EIRAS DOS REIS SOARES, matrícula n.º 24124-5, para exercer a Função Gratificada de Chefe da Divisão da Educação de Jovens e Adultos, da Secretaria de Educação, símbolo FG-1, a partir de 22/12/2021. (Of. n.º 1791/2021SED)

Gabinete do Prefeito Interino de Petrópolis, em 10 de dezembro de 2021.

HINGO HAMMES

Prefeito Interino

PORTARIA N.º 1496 de 10 de dezembro de 2021

O Prefeito Interino do Município de Petrópolis, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE dispensar MICHELE GUIMARÃES, matrícula n.º 16333-3, da Função Gratificada de Orientador Escolar, dos Centros de Educação Infantil Professora Herminia Matheus, Menos de 400 Alunos, da Secretaria de Educação, a partir de 09/10/2021. (Of. n.º 1793/2021SED)

Gabinete do Prefeito Interino de Petrópolis, em 10 de dezembro de 2021.

HINGO HAMMES

Prefeito Interino

PORTARIA N.º 1497 de 10 de dezembro de 2021

O Prefeito Interino do Município de Petrópolis, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE reformular os termos da Portaria n.º 1977/2018, passando a vigorar com a seguinte redação: O Prefeito do Município de Petrópolis, usando de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 54, inciso V da Lei Municipal no 6.946, de 04 de abril de 2012, resolve declarar a vacância, a contar de 13/08/2018, do cargo efetivo de Auxiliar de Enfermagem, ocupado pela servidora JUSSARA SALES DOS SANTOS, matrícula n.º 3862, em virtude de posse em outro cargo inculável, conforme requerido no Processo Administrativo no 41000/2018. (Of. n.º 1358/21SMS)

Gabinete do Prefeito Interino de Petrópolis, em 10 de dezembro de 2021.

HINGO HAMMES

Prefeito Interino

PORTARIA N.º 1498 de 10 de dezembro de 2021

O Prefeito Interino do Município de Petrópolis, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE tornar sem efeito a Portaria n.º 1317/2021, a partir de 10/12/2021, que designou ISADORA MONTES NEVES e ALBERTO DOS SANTOS BABO JUNIOR, como responsáveis pela fiscalização e acompanhamento do contrato pertinente ao Processo n.º 31169/2021

Gabinete do Prefeito Interino de Petrópolis, em 10 de dezembro de 2021.

HINGO HAMMES
Prefeito Interino

Secretaria de Fazenda

DESPACHOS FINAIS

Expediente do dia 09/12/2021

PROCESSOS DEFERIDOS

10804/21; 34930/20; 01266/21; 66583/19; 05962/19; 51466/21; 38046/21; 61029/19; 01608/21; 57844/18; 56468/19; 51068/21; 02157/21; 51160/21; 47363/21; 42058/21; 50748/21; 43275/21; 50930/21; 49820/21; 43840/20; 60665/13; 60368/16; 50615/21; 46428/21; 11266/21; 40178/21; 13713/21; 02359/21; 00674/20; 49806/21; 49369/21; 49239/21; 49240/21.

PROCESSOS INDEFERIDOS

46409/21; 02016/21; 41374/21; 38878/21; 44283/21.

JAIR NUNES ALMAS
Secretário de Fazenda

Secretaria de Desenvolvimento Econômico

BOLETIM DE PUBLICAÇÃO N.º 82/2021

EXTRATO DE TERMO

Extrato do termo de cooperação do Processo Administrativo n.º 44289/2021. Termo de cooperação a título gratuito que entre si celebram o Município de Petrópolis e Kastel Pousadeiros Gestão Hoteleira LTDA, com a finalidade da adoção dos canteiros constantes na Praça da Inconfidência, com a área aproximada de 300 m² e o objetivo de execução de serviços de compra, plantio de espécies, jardinagem e manutenção de jardins. Em 09/12/2021.

MARCELO LUIZ DA SILVA SOARES
Secretário de Desenvolvimento Econômico

Coordenadoria de Planejamento e Gestão Estratégica

JUSTIFICATIVA

(Inversão de ordem cronológica de pagamento)

Conforme estabelecido no artigo 5º da Lei Federal 8666/1993 (ordem cronológica de pagamentos) e Decreto Municipal n.º 596, de 04 de dezembro de 2018, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamento no processo n.º 52620/2021, tendo como favorecido DANÚBIA MAULER DOS SANTOS TRE 0845277744CCN SER-RANA, por se tratar de prestação de serviço para o fornecimento de certificação digital de pessoa física viabilizando a autenticação no meio eletrônico em sistemas públicos, tal quebra de ordem se faz necessária para o bom funcionamento dos serviços da municipalidade. Petrópolis, 09 de dezembro de 2021.

DALMIR CAETANO

Coordenador de Planejamento e Gestão Estratégica
(Por Delegação de Competência Decreto n.º 015 de 05/02/2021)

Secretaria de Administração e de Recursos Humanos

PORTARIA N.º 497 de 09 de dezembro de 2021

O Secretário de Administração e de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Petrópolis, usando de suas atribuições legais:

RESOLVE determinar que a servidora ANA CRISTINA GOMES DA SILVA CORDEIRO DE LIMA, matrícula n.º 22585-1, no cargo de Agente de Apoio Administrativo, passe a ter exercício na Secretaria de Defesa Civil e Ações Voluntárias, conforme Art. 57, Parágrafo 1º da Lei n.º 6.946/12, a partir de 22/11/21. (Processo n.º 51.481/21)

Gabinete da Secretaria de Administração e de Recursos Humanos, em 09 de dezembro de 2021.

RODRIGO CLAUDIO RIBAS

Secretário de Administração e de Recursos Humanos

PORTARIA N.º 498 de 09 de dezembro de 2021

O Secretário de Administração e de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Petrópolis, usando de suas atribuições legais:

RESOLVE determinar que o servidor MANOEL RAMOS MENDES, matrícula n.º 10426-4, no cargo de Auxiliar de Serviços Externos, passe a ter exercício na Secretaria de Meio Ambiente, conforme Art. 57, Parágrafo 1º da Lei n.º 6.946/12, a partir de 01/12/21. (Processo n.º 51.480/21)

Gabinete da Secretaria de Administração e de Recursos Humanos, em 09 de dezembro de 2021.

RODRIGO CLAUDIO RIBAS

Secretário de Administração e de Recursos Humanos

BOLETIM DE PUBLICAÇÃO N.º 020/2021

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO DE TRABALHO

Extrato de Contrato de Trabalho, firmado entre a Prefeitura Municipal de Petrópolis e o Sr. REGINALDO HENRIQUE BANHARO DA SILVA, conforme o estabelecido na Lei n.º 7.931/2020, bem como no Edital de Processo Seletivo Simplificado para contratação de Profissionais para a Secretaria de Educação, publicado no Diário Oficial do Município n.º 5857 de 06/02/2020, para exercer a função de Professor de Educação Básica, a partir de 23/11/2021, com carga horária de 20 horas semanais, com o salário mensal de R\$ 2.187,22 (dois mil cento e oitenta e sete reais e vinte e dois centavos), pelo prazo de 06 (seis) meses, com exercício na Secretaria de Educação. A presente contratação tem como finalidade atender à necessidade temporária de preenchimento de cargos efetivos vagos, na ausência de candidatos aprovados em concurso público.

RODRIGO CLAUDIO RIBAS

Secretário de Administração e de Recursos Humanos

BOLETIM DE PUBLICAÇÃO N.º 1284/2021

EXTRATO DE TERMO

Extrato do termo n.º 5/2021, livro F-86, fls. 206/207. Processo Administrativo n.º 39309/2020. TERMO DE COMPROMISSO AMBIENTAL entre o MUNICÍPIO DE PETRÓPOLIS, e RODRIGO SCORALICK GUIMARÃES. O objeto é o estabelecimento de medida compensatória a ser cumprida pelo COMPROMISSÁRIO em decorrência de intervenção em imóvel. Como forma de compensação pelo impacto ambiental provocado pela realização das atividades descritas no Relatório Técnico de Vistoria, o COMPROMISSÁRIO se compromete a PLANTAR 08 mudas de Cedrela fissilis no próprio imóvel e DOAR 442 mudas com pelo menos 60 cm de altura, de espécies nativas da Mata Atlântica. O COMPROMISSÁRIO responsabilizar-se-á da doação das supracitadas mudas e a efetuar o plantio e apresentar relatórios fotográficos semestrais do andamento do plantio e das árvores que passarão por transplante, por um período de 4 anos. Aos três dias do mês de dezembro de dois mil e vinte um.

TERESA CRISTINA TAVARES DE CARVALHO

Diretora do DELCA

BOLETIM DE PUBLICAÇÃO N.º 1291/2021

EXTRATO DE TERMO

Extrato do termo n.º 5/2021, livro F-86, fls. 208/209. Processo Administrativo n.º 029050/2021. TERMO DE COMPROMISSO AMBIENTAL entre o MUNICÍPIO DE PETRÓPOLIS, e SIMONE DE OLIVEIRA SOUZA. O objeto é o estabelecimento de medida compensatória a ser cumprida pela COMPROMISSÁRIA em decorrência de intervenção em imóvel. Como forma de compensação pelo impacto ambiental provocado pela realização das atividades descritas no Relatório Técnico de Vistoria, a COMPROMISSÁRIA deverá DOAR 50 mudas, de altura de espécies nativas da Mata Atlântica com pelo menos 60 cm de altura. A COMPROMISSÁRIA responsabilizar-se-á pela realização da doação das mudas no prazo de 60 dias a contar da assinatura do presente termo. Aos seis dias do mês de dezembro de dois mil e vinte um.

TERESA CRISTINA TAVARES DE CARVALHO

Diretora do DELCA

BOLETIM DE PUBLICAÇÃO N.º 1295/2021

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Extrato do Primeiro Termo Aditivo lavrado sob n.º 040/2021. Ata de Registro de Preços n.º 064/2021. Processo Administrativo n.º 15155/2020, que entre si fazem o MUNICÍPIO DE PETRÓPOLIS e a empresa MAXXI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES EIRELL, inscrita no CNPJ n.º 05.199.870/0001-55. Valor Estimado: R\$ 29.540,00. O presente tem como objetivo o reequilíbrio econômico-financeiro do preço do item 49, constante da planilha de itens registrados, nos termos do art. 12, § 1º do Decreto Municipal n.º 92/09, art. 17 do Decreto Federal n.º 7.893/13 e na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei n.º 8.666, de 1993, conforme tabela abaixo:

Item	Descrição do item	UN	Qtd.	UN RS	Total RS
49....	Azitromicina 500 mg.....	COM.	14000	2,11	29.540,00

Ratificam-se, neste ato, todas as demais cláusulas e condições da referida Ata, permanecendo as mesmas inalteradas, vigorando o presente termo aditivo a partir da data de assinatura. Aos sete dias do mês de dezembro de dois mil e vinte e um.

TERESA CRISTINA TAVARES DE CARVALHO

Diretora do DELCA

DESPACHO DE 19/11/2021 DO SR. PREGOIEIRO

Processo 18039/2021 Pregão Eletrônico n.º 260/2021 Adjudico o objeto da presente licitação à empresa: OBEN COMERCIAL LTDA, CNPJ N.º 37.502.052/0001-76 no item 01 pelo valor total de R\$ 1.450,00 conforme disposto no art. 3º, IV da Lei 10.520/02 e art. 6º, XII do Decreto Municipal 335/06.

GERSON DA SILVA

Pregoeiro designado pela Portaria 250/21

DESPACHO DE 19/11/2021 DO SR. PREGOIEIRO

Processo 40515/2020 Pregão Eletrônico n.º 259/2021 Adjudico o objeto da presente licitação à empresa: RCM COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS LTDA, CNPJ N.º 04.878.432/0001-50 no item 02 pelo valor total de R\$ 136.000,00 conforme disposto no art. 3º, IV da Lei 10.520/02 e art. 6º, XII do Decreto Municipal 335/06.

CLAUDIO MOISÉS MARTINS MEIRA

Pregoeiro designado pela Portaria 250/21

DESPACHO DE 29/11/2021 DA SRA. PREGOIEIRA

Processo 20979/2021 Pregão Eletrônico n.º 246/2021 Adjudico o objeto da presente licitação à empresa: HUMANAS DISTRIBUIDORA BIOMÉDICA EIRELI, CNPJ N.º 07.404.103/0001-66 no item 01 pelo valor total de R\$ 142.900,00 conforme disposto no art. 3º, IV da Lei 10.520/02 e art. 6º, XII do Decreto Municipal 335/06.

CAROLINA COUTO DUARTE

Pregoeira designada pela Portaria 250/21

DESPACHO DE 06/12/2021 DA SRA. PREGOEIRA

Processo 18.945/2021SASPregão Eletrônico Exclusivo n.º 271/2021Adjudico o objeto da presente licitação às Empresas: GRIO COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELIEPP, no item 01 pelo valor total de R\$ 13.312,00 e ULTRAMAX COMERCIAL EIRELI, no item 02, pelo valor total de R\$ 13.260,00, conforme disposto no art. 3º, IV da Lei 10.520/02 e art. 6º, XXII do Decreto Municipal 335/06.

CAROLINA COUTO DUARTE

Pregoeira designada pela Portaria 250/21

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DE PESSOAL E DE RECURSOS HUMANOS

EDITAL DE DESISTÊNCIA

O Diretor do Departamento de Administração de Pessoal e de Recursos Humanos, usando de suas atribuições legais, resolve:

CONSIDERAR como desistentes os candidatos abaixo relacionados, aprovados através do Processo Seletivo Simplificado para contratação por tempo determinado de Profissionais para a Secretaria de Educação, por desinteresse, conforme manifestação dos referidos candidatos.

Class Nome

Professor de Educação Básica Anos Iniciais – Ampla Concorrência

66 .. FATIMA REGINA NORONHA GONZALES

Professor de Educação Básica Educação Física – Cota para Negros e Índios

2..... CRISTIANE MAGALI DE DEUS

Professor de Educação Básica Educação Infantil – Ampla Concorrência

35 .. MARIANA LOOS DOS SANTOS SIMONEL

Professor de Educação Básica Geografia – Ampla Concorrência

11 .. LAÉRCIO LOPES DE SOUZA

– Cota para Negros e Índios

4..... MONIQUE SILVA DE SOUZA ESTAVAN

6..... BHIANCA MORATELLI RODRIGUES MEDEIROS DE MELLO

Professor de Educação Básica História – Ampla Concorrência

21 .. MARIA ALICE QUINTELLA PIRES

Professor de Educação Básica Inglês – Ampla Concorrência

1..... DANIELA CHAVES BERNARDO

Professor de Educação Básica Língua Portuguesa – Ampla Concorrência

14 .. BRUNA SAMAGIAO FRANÇA BRANCO

31 .. ANDREIA PEREIRA DA SILVA FERREIRA

38 .. GUILHERME DANIEL DOS SANTOS BASTOS

Professor de Educação Básica Matemática – Ampla Concorrência

11 .. JOÃO MARCOS BREIA JUCÁ

25 .. DIEGO SILVA ALVES

– Cota para Negros e Índios

6..... VINÍCIUS FERREIRA PORTO

ADRIANO DA COSTA FONSECA

Diretor

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Diretor do Departamento de Administração de Pessoal e de Recursos Humanos, usando de suas atribuições legais, resolve:

CONVOCAR os candidatos abaixo relacionados, aprovados através do Processo Seletivo Simplificado para contratação por tempo determinado de profissionais para a Secretaria de Educação, em substituição aos candidatos considerados desistentes e eliminados.

O candidato deverá acessar a página do Município, tomar ciência dos procedimentos que deverá adotar e declarar interesse na vaga.

O candidato que não se manifestar, conforme itens 9.6. e 9.9. do Edital, poderá perder a vaga.

Class Nome

Professor de Educação Básica Anos Iniciais

– Ampla Concorrência

115 CAMILA NUNES TAVARES

Professor de Educação Básica Educação Física – Cota para Negros e Índios

06 .. ANA CAROLINA DOS SANTOS BASILO

Professor de Educação Básica Educação Infantil – Ampla Concorrência

43 .. ALINE LACERDA BARROSO DE AMORIM

Professor de Educação Básica Geografia – Ampla Concorrência

29 .. GUSTAVO LUIZ DA COSTA RACCO

– Cota para Negros e Índios

11 .. FERNANDA SENRA VICTOR

12 .. CAMILA DE CÁSSIA TAVARES PEREIRA

Professor de Educação Básica História – Ampla Concorrência

26 .. DANIELLE FERREIRA SILVA

Professor de Educação Básica Inglês – Ampla Concorrência

26 .. MICHELE SANTOS DA SILVA

Professor de Educação Básica Língua Portuguesa – Ampla Concorrência

41 .. SIMONE SILVA DO NASCIMENTO

42 .. MARIA APARECIDA MARQUES GUARIEIRO

43 .. JESSICA SOARES FARIA CARVALHO

Professor de Educação Básica Matemática – Ampla Concorrência

32 .. LINCOLN CAMPELO DIAS

33 .. ALEXANDRE NORA LEITE

– Cota para Negros e Índios

7..... JOSÉ CARLOS DA SILVA JÚNIOR

ADRIANO DA COSTA FONSECA

Diretor

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, COMPRAS
E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

BOLETIM DE PUBLICAÇÃO N.º 1256/2021
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 345/2021

Processo: 4114/2021Pregão Eletrônico n.º 116/2021. Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO MÉDICO HOSPITALAR, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS UNIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE – SMS, em conformidade com as especificações do Edital e de seus Anexos; Órgão Gerenciador: Departamento de Licitações, Compras e Contratos Administrativos (DELCA). Órgão Participante e responsável pela fiscalização: Secretaria de Saúde. Beneficiária da Ata: SERRAMED COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA ME, inscrita no CNPJ sob o n.º 01.342.389/0001-16. Valor Estimado: R\$ 214.517,00. Vigência da ata: 12 meses, contados a partir da assinatura. Itens registrados:

Item	Descrição dos itens	UN	Qtd.	UN R\$	Total R\$
4Cateter duplo lumen 7f x 8" – 20 cm	UN	1000	139,00	139.000,00
7Conexao c/4 vias, c/clamp, p/infusão parenteral	UN	10000	1,975	19.750,00
9Escalpedispositivo de infusão intravenosa num. 19g	UN	10000	0,429	4.290,00
10Escalpedispositivo de infusão intravenosa num. 21g	UN	24000	0,382	9.168,00
11Escalpedispositivo de infusão intravenosa num. 23g	UN	22500	0,378	8.505,00
13Filtro antibacteriano descartável adulto e infantil p/adaptação em tubo endotraqueal	UN	3600	9,39	33.804,00

Aos trinta dias do mês de novembro de dois mil e vinte e um.

TERESA CRISTINA TAVARES DE CARVALHO
Diretora do DELCA

BOLETIM DE PUBLICAÇÃO N.º 1262/2021
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 346/2021

Processo: 4114/2021Pregão Eletrônico n.º 116/2021. Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO MÉDICO HOSPITALAR, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS UNIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE – SMS, em

conformidade com as especificações do Edital e de seus Anexos; Órgão Gerenciador: Departamento de Licitações, Compras e Contratos Administrativos (DELCA). Órgão Participante e responsável pela fiscalização: Secretaria de Saúde. Beneficiária da Ata: ESPECIFARMA COM. MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 00.085.822/0001-12. Valor Estimado: R\$ 51.600,00. Vigência da ata: 12 meses, contados a partir da assinatura. Itens registrados:

Item	Descrição dos itens	UN	Qtd.	UN R\$	Total R\$
3Cateter nasal p/02 (tipo óculos)	UN	8000	1,20	9.600,00
6Conexão c/2 vias, c/clamp,	UN	40000	1,05	42.000,00

Ao primeiro dia do mês de dezembro de dois mil e vinte e um.

TERESA CRISTINA TAVARES DE CARVALHO
Diretora do DELCA

BOLETIM DE PUBLICAÇÃO N.º 1263/2021
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 347/2021

Processo: 4114/2021Pregão Eletrônico n.º 116/2021. Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO MÉDICO HOSPITALAR, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS UNIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE – SMS, em conformidade com as especificações do Edital e de seus Anexos; Órgão Gerenciador: Departamento de Licitações, Compras e Contratos Administrativos (DELCA). Órgão Participante e responsável pela fiscalização: Secretaria de Saúde. Beneficiária da Ata: EXEMPLARMED COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA EPP, inscrita no CNPJ sob o n.º 23.312.871/0001-46. Valor Estimado: R\$ 51.120,00. Vigência da ata: 12 meses, contados a partir da assinatura. Itens registrados:

Item	Descrição dos itens	UN	Qtd.	UN R\$	Total R\$
1Abaixador de língua em madeira, pacote c/100 un	PAC	1400	5,80	8.120,00
12Esparradrapo10 cm x 4,5 manti-alergico. ROL	UN	4000	10,75	43.000,00

Ao primeiro dia do mês de dezembro de dois mil e vinte e um.

TERESA CRISTINA TAVARES DE CARVALHO
Diretora do DELCA

BOLETIM DE PUBLICAÇÃO N.º 1265/2021
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 349/2021

Processo: 4114/2021Pregão Eletrônico n.º 116/2021. Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO MÉDICO HOSPITALAR, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS UNIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE – SMS, em conformidade com as especificações do Edital e de seus Anexos; Órgão Gerenciador: Departamento de Licitações, Compras e Contratos Administrativos (DELCA). Órgão Participante e responsável pela fiscalização: Secretaria de Saúde. Beneficiária da Ata: DE PAULI CO. REPRESENTAÇÃO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 03.951.140/0001-33. Valor Estimado: R\$ 29.640,00. Vigência da ata: 12 meses, contados a partir da assinatura. Itens registrados:

Item	Descrição dos itens	UN	Qtd.	UN R\$	Total R\$
8Eletrodo p/e cgadulcor/gel p/contato	UN	30000	0,42	12.600,00
14Fixador p/tubo orofix p/estabiliz. a longo	UN	240	36,00	8.640,00
17Sonda p/nutrição enteral n.12 (doob hof)	UN	800	10,50	8.400,00

Ao primeiro dia do mês de dezembro de dois mil e vinte e um.

TERESA CRISTINA TAVARES DE CARVALHO
Diretora do DELCA

BOLETIM DE PUBLICAÇÃO N.º 1271/2021
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 352/2021

Processo: 9637/2021Pregão Eletrônico n.º 214/2021. Objeto: AQUISIÇÃO EVENTUAL DE MICROCMPUTADORES E NOBREAKS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE DIVERSOS DEPARTAMENTOS DA SECRETARIA DE OBRAS, HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DO MUNICÍPIO DE PETRÓPOLIS/RJ, em conformidade com as especificações do Edital e de seus Anexos; Órgão Gerenciador: Departamento de Licitações, Compras e Contratos Administrativos (DELCA). Órgão Participante e responsável pela fiscalização: Secretaria de Obras, Habitação e Regulação Fundiária.

Beneficiária da Ata: AR2 SOLUÇÕES EM INFORMÁTICA LTDA-ME, inscrita no CNPJ n.º 03.704.471/0001-79. Valor Estimado: R\$ 22.837,72. Vigência da ata: 12 meses, contados a partir da assinatura. Itens registrados:

Item	Descrição do item	UN	Qtd.	UN R\$	Total R\$
03NoBreak 600VA,UN.....40 ..570,943.....22.837,72				

conforme especificado no termo de referência
Obs: Item 03Cota Exclusiva ME/EPP

Aos dois dias do mês de dezembro de dois mil e vinte e um.

TERESA CRISTINA TAVARES DE CARVALHO
Diretora do DELCA

BOLETIM DE PUBLICAÇÃO N.º 1273/2021
EXTRATO DE TERMO

Extrato do termo n.º 02/2021, livro B-48, fls.03. Processo Administrativo n.º 51790/2017. Termo Aditivo ao Contrato de Execução de Obras lavrado sob o n.º 30/2019, livro B-45, entre o Município de Petrópolis e STUDIO G CONSTRUTORA LTDA. O objeto é o acréscimo do valor de R\$ 329.191,62 ao valor original do contrato. O prazo fica prorrogado por mais 360 dias. Os Programas de Trabalho n.º 19.01.15.451.2030.2.112.4.4.90.3929 2 (Fontes 1.510.00 e 1.001.99), e notas de empenho n.º 2697 e 2698/2021, ambas da Secretaria de Obras, Habitação e Regularização Fundiária. Ficam mantidas as demais cláusulas do Contrato original. Ao primeiro dia do mês de dezembro de dois mil e vinte e um.

TERESA CRISTINA TAVARES DE CARVALHO
Diretora do DELCA

BOLETIM DE PUBLICAÇÃO N.º 1281/2021
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 355/2021

Processo: 9637/2021Pregão Eletrônico n.º 214/2021. Objeto: AQUISIÇÃO EVENTUAL DE MICROCOMPUTADORES E NOBREAKS PARA ATENDER AS NECESSIDADE DE DIVERSOS DEPARTAMENTOS DA SECRETARIA DE OBRAS, HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DO MUNICÍPIO DE PETRÓPOLIS/RJ, em conformidade com as especificações do Edital e de seus Anexos; Órgão Gerenciador: Departamento de Licitações, Compras e Contratos Administrativos (DELCA). Órgão Participante e responsável pela fiscalização: Secretaria de Obras, Habitação e Regularização Fundiária. Beneficiária da Ata: INFOG LTDA, inscrita no CNPJ n.º 42.145.571/0001-64. Valor Estimado: R\$ 348.400,00. Vigência da ata: 12 meses, contados a partir da assinatura. Itens registrados:

Item	Especificação Resumida	UN	Qtd.	UN R\$	Total R\$
01Microcomputador (gráficos),UN.....30 ..8.710,00.....261.300,00				
02Microcomputador (gráficos),UN.....10 ..8.710,00.....87.100,00				

conforme especificado no termo de referência.

Obs: Item 01 Cota Principal e item 02- Cota Reservada Art.48 III, Lei n.º 123/06

Aos três dias do mês de dezembro de dois mil e vinte e um.

TERESA CRISTINA TAVARES DE CARVALHO
Diretora do DELCA

BOLETIM DE PUBLICAÇÃO N.º 1283/2021
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 356/2021

Processo: 4114/2021Pregão Eletrônico n.º 116/2021. Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO MÉDICO HOSPITALAR, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS UNIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE – SMS, em conformidade com as especificações do Edital e de seus Anexos; Órgão Gerenciador: Departamento de Licitações, Compras e Contratos Administrativos (DELCA). Órgão Participante e responsável pela fiscalização: Secretaria de Saúde. Beneficiária da Ata: STERI-GRAU PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI, inscrita no CNPJ sob o n.º 05.746.252/0001-88. Valor Estimado: R\$ 7.000,00. Vigência da ata: 12 meses, contados a partir da assinatura. Itens registrados:

Item	Descrição do item	UN	Qtd.	UN R\$	Total R\$
15Frasco coletor secr. Bronq. Estéril 70ml.....FRA.....10007,00.....7.000,00				

c/tampa de rosca e laque tb sil. Adapt. Connect. Tampa com etiqueta de identificação de paciente

Aos três dias do mês de dezembro de dois mil e vinte e um.

TERESA CRISTINA TAVARES DE CARVALHO
Diretora do DELCA

Secretaria de Educação

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

BOLETIM N.º 025/21

Processo n.º 34081/2021. Aquisição de gêneros alimentícios não perecíveis (farinha de mandioca, flocos de aveia, sal refinado e suco concentrado de goiaba) para atender aos Centros de Educação Infantil, Escolas de Educação Infantil e as Unidades Escolares do Município. O fiscal da Secretaria de Educação para acompanhar a presente Contratação é o Gerente de Alimentação Escolar, Sr. TIAGO GASPARI RAMOS, matrícula n.º 19.491-3. Valor total: R\$ 58.988,82, a ser pago à Acepel Comércio de Alimentos Trirriense EIRELI. Dispensa: 24, IV c/c 26 da Lei 8.666/93. Despacho da Secretária em 18/08/2021. Autorizo.

MARCIA PALMA PINHEIRO
Secretária de Educação

Processo n.º 56509/2019. Determino a rescisão unilateral do contrato e a entrega das chaves ao proprietário. Despacho da Secretária em 24/09/2021.

MARCIA PALMA PINHEIRO
Secretária de Educação

Processo n.º 39268/2021. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADO DE ADMINISTRAÇÃO E FORNECIMENTO DE CARTÕES MAGNÉTICOS, COM CARGAS MENSAIS DE CRÉDITO ON-LINE COM EMISSÃO MENSAL PARA CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS PARA AUXILIAR ALIMENTAÇÃO, EM FAVOR DOS ALUNOS MATRICULADOS NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO PÚBLICO DE PETRÓPOLIS BENEFICIADOS POR MEIO DO PROGRAMA DE MERENDA CERTA DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PETRÓPOLIS. O fiscal da Secretaria de Educação para acompanhar o presente Contrato é o Gerente de Alimentação Escolar, Sr. TIAGO GASPARI RAMOS, matrícula n.º 19.491-3. Empresa vencedora: M & S SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA. Art. 4º, Caput, § 1º Lei n.º 13.979/2020. Despacho da Secretária em 20/09/2021. Autorizo.

MARCIA PALMA PINHEIRO
Secretária de Educação

Extrato do Termo n.º 07/21, Livro F-1, fls. 15/16. Processo n.º 20219/2019. Aditivo ao Contrato de Locação não-residencial, lavrado sob o Termo n.º 12/19, Livro E-1, fls. 17/19 e posteriores, que entre si fazem, o Município de Petrópolis, através do Fundo Municipal de Educação e A. J. HOLDING FAMILIAR LTDA. Objeto: O objeto do presente termo é aditivo ao Termo lavrado sob o n.º 12/19, Livro E-1, fls. 17/19 e posteriores, a diferença do índice FGV acumulado no período de 07/2020 a 06/2021, da locação não-residencial do imóvel situado na Rua Benjamin Constant, n.º 272, Centro, Petrópolis/RJ, para o funcionamento do Centro de Educação Infantil Monsenhor Paulo Elias Daher Chédier e do Centro de Referência em Educação Inclusiva João Pedro de Souza Rosa. Assinatura: 20/09/2021. Valor total: R\$ 69.321,60.

MARCIA PALMA PINHEIRO
Secretária de Educação

Extrato do Termo n.º 16/21, Livro E-1, fls. 34/35. Processo n.º 14052/2020. Prorrogação ao Termo de Contrato de Locação não-residencial, lavrado pelo Termo n.º 12/2020, Livro E-1, fls. 24/26, que entre si fazem, o Município de Petrópolis, através do Fundo Municipal de Educação e SÉRGIO DE SOUZA COUTINHO E MARIA ÂNGELA MOREIRA MARTINS COUTINHO. Objeto: O objeto do presente termo é prorrogar a locação não-residencial, do Termo n.º 12/2020, Livro E-1, fls. 24/26, do imóvel situado na Estrada União e Indústria, n.º 11590, bloco 02, sala 107, Itaipava, Petrópolis/RJ, para o funcionamento do Polo Avançado de Educação. Assinatura: 10/08/2021. Prazo: 10/08/2021 até 10/08/2023. Valor total: R\$ 40.078,56.

MARCIA PALMA PINHEIRO
Secretária de Educação

Extrato do Termo n.º 18/21, Livro E-1, fls. 38/39. Processo n.º 23987/2020. Prorrogação ao Termo de Contrato de Locação não-residencial, lavrado sob o Termo n.º 14/2020, Livro E-1, fls. 29/31, que entre si fazem, o Município de Petrópolis, através do Fundo Municipal de Educação e MITRA DIOCESANA DE PETRÓPOLIS. Objeto: O objeto do presente termo é a prorrogação da locação não-residencial, lavrado sob o Termo n.º 14/2020, Livro E-1, fls. 29/31, do imóvel situado na Rua Evaldo Braga, n.º 365, Independência, Petrópolis/RJ, para funcionamento da Escola Municipalizada Professora Maria da Glória Queiroz de Vasconcelos. Assinatura: 27/08/2021. Prazo: 28/08/2021 por 30 (trinta) meses. Valor total: R\$ 151.523,40.

MARCIA PALMA PINHEIRO
Secretária de Educação

Extrato do Termo n.º 06/21, Livro D-1, fls. 29/34. Processo n.º 39268/2021. Contrato de Prestação de Serviços, que entre si fazem, o Município de Petrópolis, através do Fundo Municipal de Educação e a empresa M & S SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA. Objeto: O objeto deste Contrato é a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADO DE ADMINISTRAÇÃO E FORNECIMENTO DE CARTÕES MAGNÉTICOS, COM CARGAS MENSAIS DE CRÉDITO ONLINE COM EMISSÃO MENSAL PARA CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS PARA AUXILIAR ALIMENTAÇÃO, EM FAVOR DOS ALUNOS MATRICULADOS NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO PÚBLICO DE PETRÓPOLIS BENEFICIADOS POR MEIO DO PROGRAMA DE MERENDA CERTA DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PETRÓPOLIS. O fiscal da Secretaria de Educação para acompanhar o presente Contrato é o Gerente de Alimentação Escolar, Sr. TIAGO GASPARI RAMOS, matrícula n.º 19.491-3. Assinatura: 20/09/2021. Prazo: A vigência do presente Contrato é a partir de sua assinatura, pelo período máximo de até 180 dias consecutivos. Caso seja concluído o processo de licitação para prestação do objeto mencionado, antes de 180 (cento e oitenta) dias, o presente Contrato terá sua vigência encerrada.

MARCIA PALMA PINHEIRO
Secretária de Educação

Extrato do Termo n.º 08/21, Livro F-1, fls. 17. Processo n.º 56509/2019. Termo de Rescisão Unilateral do Contrato de Locação não-residencial, lavrado sob o Termo n.º 06/2020, Livro E-1, fls. 11/13, celebrado entre o Município de Petrópolis, através do Fundo Municipal de Educação e a empresa A FELEPPA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA. Objeto: Constitui objeto deste termo a rescisão unilateral do Contrato Lavrado sob Termo n.º 06/2020, Livro E-1, fls. 11/13, cujo objeto é a locação não-residencial do imóvel situado na Travessa Baptista de Castro, n.º 36, Alto da Serra, Petrópolis/RJ, para o funcionamento de um Centro de Educação Infantil, por motivo de interesse público. Assinatura: 24/09/2021. Prazo: Fica rescindido o presente Contrato mencionado na cláusula primeira acima a partir da presente data.

MARCIA PALMA PINHEIRO
Secretária de Educação

Secretaria de Obras, Habitação e Regularização Fundiária

DESPACHO DO SECRETÁRIO N.º 044/2021

- Expediente do dia 07/10/2021 36682/2017Autorizo desde que observadas às formalidades legais. 1950/2020Autorizo desde que observadas às formalidades legais.
- Expediente do dia 18/11/2021 56522/2019Autorizo desde que observadas às formalidades legais.
- Expediente do dia 30/11/2021 51790/2017Autorizo desde que observadas às formalidades legais.
- Expediente do dia 02/12/2021 50290/2021Autorizo desde que observadas às formalidades legais.

– Expediente do dia 06/12/2021
38804/2021 Homologo a presente licitação, realizada sob a modalidade de Tomada de Preços n.º 11/2021, de acordo com o disposto no art. 43, inciso VI, § 4.º da Lei n.º 8666/93. Adjudico o objeto à Empresa: INFRA CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS LTDAEPP, pelo valor total de R\$ 275.100,45.

Em: 06 de dezembro de 2021.

MAURÍCIO HOELZ VEIGA

Secretário de Obras, Habitação e Regularização Fundiária
Decreto n.º 015 de 05 de fevereiro de 2021

JUSTIFICATIVA

(Inversão de ordem cronológica de pagamento)

Conforme estabelecido no artigo 5º da Lei Federal 8666/1993 (ordem cronológica de pagamentos) e Decreto Municipal n.º 596, de 04 de dezembro de 2018, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamento no processo n.º 48319/2021, tendo como favorecido a empresa JO-THAMAR PEÇAS E SERVIÇOS EIRELI ME por se tratar de objeto indispensável para a manutenção dos serviços.

Petrópolis, 10 de dezembro de 2021

MAURÍCIO HOELZ VEIGA

Secretário de Obras, Habitação e Regularização Fundiária

Secretaria de Esportes, Promoção da Saúde, Juventude, Idoso e Lazer

Autorizo a compra de premiação item 05 da ata de registro de preço n.º 287/2021, processo administrativo 22.314/2021, no valor global de R\$ 1.052,80.

Petrópolis, 07/12/2021

LEANDRO KRONENBERGER

Secretário de Esportes, Promoção da Saúde,
Juventude, Idoso e Lazer

DESPACHO DO DIA 09/12/2021

Processo n.º 51579/2021 Autorizo a licitação, desde que observadas as formalidades legais.

LEANDRO KRONENBERGER

Secretário de Esportes, Promoção da Saúde,
Juventude, Idoso e Lazer

Secretaria de Assistência Social

BOLETIM DE PUBLICAÇÃO N.º 159/2021

Proc. n.º 49151/2021 – Autorizo, por dispensa de licitação, a aquisição de lanches, para atender ao Departamento de Proteção Social Básica pertencente a Secretaria de Assistência Social – SAS, conforme art. 24, inciso II da Lei 8666/93, em favor das empresas Black Horse de Areal Comercial Ltda, CNPJ:01.573.581/0001-13 no valor de R\$ 965,40 (novecentos e sessenta e cinco reais e quarenta centavos) e Ana Clara Comercio de Doces Ltda, CNPJ:19.657.559/0001-17 no valor de R\$ 1.314,55 (mil trezentos e quatorze reais e cinquenta e cinco centavos), conforme parecer jurídico n.º 103/2021. Publique-se em 06/12/2021.

HUGO DA COSTA BENTO

Secretário de Assistência Social

Decretos n.ºs 534/2000 c/c 590/2003 e Instrução Normativa CGR n.º 05

BOLETIM DE PUBLICAÇÃO N.º 160/2021

Proc. n.º 43119/2021 Autorizo a licitação, através do Sistema de Registro de Preços, para aquisição de produtos de higiene/limpeza e cama/banho, para atender as famílias em situação de emergência (em razão de eventos climáti-

cos) acompanhadas pela Secretaria de Assistência Social, pelo período de 12 meses. Publique-se em 06/12/2021.

HUGO DA COSTA BENTO

Secretário de Assistência Social

Decretos n.ºs 534/2000 c/c 590/2003 e Instrução Normativa CGR n.º 05

Secretaria de Saúde

PORTARIA N.º 291 de 03 de dezembro de 2021

O Secretário Municipal de Saúde de Petrópolis, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE efetivar, no Quadro Permanente da Secretaria Municipal de Saúde de Petrópolis, o (s) servidor (es) abaixo relacionado (s), tendo em vista ter (em) sido considerado (s) aprovado (s) no Estágio Probatório ao qual se submeteu (submeteram), em decorrência de aprovação em Concurso Público desta Secretaria, de acordo com a Lei Municipal n.º 6946/12, artigos 22 a 26.

– MARCOS VINICIUS MARQUES PAIM, matrícula n.º 8090
– THAIS PINHEIRO MEIRA BARBOSA, matrícula n.º 8075
– THIAGO DA PONTE PIMENTA, matrícula n.º 8066

ALOISIO BARBOSA DA SILVA FILHO

Secretário de Saúde

Coordenadoria Especial de Articulação Institucional

CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICAS SOBRE DROGAS

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE REUNIÃO ORDINÁRIA

O Conselho Municipal de Políticas sobre Drogas – CMPD, através de sua Diretoria Executiva, devidamente representada por sua Presidente CONVOCA todos os seus membros titulares para sua Reunião Ordinária do mês de “DEZEMBRO”, a se realizar no dia 15 do corrente ano, quarta-feira, às 18h30, virtualmente pela plataforma GOOGLE MEET e mediada pela Presidente Leandra Iglesias e pela secretária Ana Paula Xavier.

Solicito que na impossibilidade de comparecimento do membro titular, este justifique sua falta e determine a presença de seu suplente para comparecimento à reunião. E convida também toda sociedade civil organizada, com a seguinte ordem do dia:

Pauta:

1) Fechamento do ano de 2021.

Petrópolis, 13 de dezembro de 2021.

LEANDRA IGLESIAS

Presidente do CMPD

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

RESOLUÇÃO N.º 037 de 07 de dezembro de 2021

O CMDCA – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Petrópolis, em atendimento ao que dispõe a Lei 9790/99, e a Lei 13019/14 torna pública a dispensa de chamamento público para os projetos aprovados pela Comissão de Seleção e pela plenária deste Conselho em 29/11/21, em razão de as instituições terem sido escolhidas pelos doadores como beneficiárias de suas doações, conforme cartas de direcionamento fornecidas pelos mesmos.

Entidade: Associação Lar Santa Catarina

Nome do Projeto: ESPAÇO DO SABER 2022

Valor: 569.959,01

FERNANDA CRISTINA FERREIRA VIEIRA

Presidente

CONSELHO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DOS ANIMAIS

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE REUNIÃO ORDINÁRIA POR ACESSO REMOTO

O Conselho Municipal de Proteção e Defesa dos Animais – COMUPA, através de sua Diretoria Executiva, devidamente representada por seu Presidente, CONVOCA todos os seus membros titulares e suplentes para sua Reunião Ordinária do mês de “DEZEMBRO”, a ser realizada no dia 14 de dezembro do corrente ano, terça-feira, às 18h, em plataforma digital de videoconferência, que será disponibilizada por e-mail, com link de acesso, para continuidade dos trabalhos. E convida também toda sociedade civil organizada e afins pela construção da Política Municipal de Proteção Animal com a seguinte ordem do dia:

- 1) Leitura e aprovação das atas das reuniões ordinárias dos meses de outubro e novembro;
- 2) Site da COBEA;
- 3) Apresentação do relatório consolidado da I Conferência Municipal de Proteção e Defesa dos Animais;
- 4) Preparação para as eleições de conselheiros do COMUPA para o biênio 2022-2024;
- 5) Fiscalização de denúncias de maus-tratos a cavalos no Bairro Floresta;
- 6) Resolução sobre o Bazar da Proteção Animal e Campanhas de Adoção e critérios para cadastro de ONG's e protetores independentes;
- 7) Assuntos Gerais.

Petrópolis, 10 de dezembro de 2021.

RAPHAELA BURICHE ANDRE

Vice-Presidente do COMUPA

Instituto Municipal de Cultura

DESPACHO DO DIA 08/12/2021

Processo n.º 39.897/2021 – Homologo a licitação por Carta Convite n.º 19/2021, de acordo com o disposto no art.43, inciso VI, § 4º da Lei n.º 8.666/93, cujo resultado foi DESERTA.

Autorizo a repetição do certame, desde que observadas as formalidades legais.

CHARLES KLEIN ROSSI

Presidente do IMC

PROCESSO ADM. N.º 36.689/2021

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PRODUÇÃO DA ILUMINAÇÃO CÊNICA, ORNAMENTAL E DECORATIVA ALUSIVA AO NATAL IMPERIAL 2021, INCLUINDO TODA INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E DESINSTALAÇÃO.

O Presidente do Instituto Municipal de Cultura –IMC resolve designar como fiscal dos Termos Contratuais n.º 11, 14 e 21/2021 o seguinte servidor JULIO CESAR GOMES, matrícula n.º 23768-0, para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado, determinando que o fiscal ora designado zele pelo fiel cumprimento do contrato, que deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, submetendo todos os fatos aos seus superiores.

Petrópolis, 08 de dezembro de 2021.

CHARLES KLEIN ROSSI

Presidente

ASSINATURAS 2246.9354